



ADVERTÊNCIAS

1 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - MG (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG) ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado, **SOBRETUDO PRAZOS E CONDIÇÕES.**

2 - Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, QUANTIDADES, UNIDADES, preços e padrões de qualidade exigidos.

3 - Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

4 - Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

5 – Sejam observadas, criteriosamente, as disposições editalícias, sobretudo, no que diz respeito à apresentação da proposta e da documentação de habilitação exigida.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Empresa: _____

Contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos/retiramos através do e-mail/site licitacaohmsvp@gmail.com ou www.hmsvp.mg.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de Licitações desta Autarquia Municipal e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, Nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG. A não remessa do recibo exime a Gerência de Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cláudio de Jesus Martins Magalhães – Pregoeiro



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – BENEFÍCIO)

Contratação preferencial para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional, conforme Cláusulas 18 e 19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 10/11/2023 das 07h45 às 08h.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/11/2023 às -08h01.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: telefone (38)3228-1076, no Setor de Licitações situado à Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39340-000.

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacaohmsvp@gmail.com

EDITAL: disponível para download em www.hmsvp.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PREÂMBULO

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG, inscrito no CNPJ sob nº 07.503.792/0001-66, com endereço na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 – Centro de Coração de Jesus/MG, CEP 39340-000, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 078/2023 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 021/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**, regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal 011/2016 e Decreto Municipal nº 020/2017, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia e horário designados acima, na Sala de Pregões deste Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizada à Rua Gontijo Ribeiro, nº. 899, Centro, na Cidade de Coração de Jesus – MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 016, de 12 de julho de 2023.

II - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, conforme disposições do ANEXO I.

III - DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

3.1 – Farmácia Central.

IV – DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 – O presente edital, na íntegra, está à disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail licitacaohmsvp@gmail.com, na Sala de Licitações do Hospital, no endereço constante do preâmbulo e disponível para download em www.hmsvp.mg.gov.br. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no mural de publicações, no hall de entrada do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, bem como no Diário Oficial *on line* do Município no sítio <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, solicitá-lo por e-mail (licitacaohmsvp@gmail.com), e encaminhar ao setor de licitações o recibo de retirada do edital.



4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaohmsvp@gmail.com, ou entregues e protocolados na recepção deste Hospital em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.3.2 - As respostas do Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no mural de publicações, no hall de entrada deste Hospital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser protocolada na recepção deste HOSPITAL, localizado à Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.4.2 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4.4 - A decisão do Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no mesmo endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, bem como no mural de publicações localizado no hall de entrada deste Hospital, para conhecimento de todos os interessados.

4.4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 16 (dezesseis) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

5.2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Coração de Jesus/MG, durante o prazo da sanção aplicada;



5.2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Coração de Jesus/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

5.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

5.3 - A observância das exigências/vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 - **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação as Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.4.1 - **Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, dispõe do Decreto Municipal nº 20/2017 e da Lei nº 016/2011, que regulamentam o tratamento favorecido para ME/EPP, conforme descrito nas cláusulas XVII e XIX do referido edital;

5.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.4.3 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.3.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio. EMITIDA NO CORRENTE ANO**, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.



5.4.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

5.4.3.3 - A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 5.3.1 e 5.3.2, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

5.4.3.4 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

5.4.4 - NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrarem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Autarquia ou com a Prefeitura de CORAÇÃO DE JESUS/MG e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Hospital Municipal São Vicente de Paulo e o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

5.4.5 - A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4.6 - Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.4.7 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preço
Ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG
Pregão Presencial nº. 021/2023 – Processo nº 078/2023
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
e-mail:

Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação
Ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG
Pregão Presencial nº. 021/2023 – Processo nº 078/2023
Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
e-mail:

6.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, desde que feito em até 01 (um) dia antes da sessão de Julgamento.

6.2.1 – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NÃO FARÃO AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO CREDENCIAMENTO NEM NA SESSÃO DE JULGAMENTOS.

6.2.2 - A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO E À HABILITAÇÃO DEVE SER IMPRESSA SOMENTE NA FOLHA DA FRENTE. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS IMPRESSOS EM FRENTE E VERSO, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

6.3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (ANEXO II) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar

preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento que comprove esta condição, expedido pela Junta Comercial, acompanhada da Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO III.

7.1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do ANEXO IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

7.1.5 – Não serão aceitas declarações unificadas. Cada declaração deve ser apresentada individualmente, conforme modelos propostos neste edital.

7.1.6 - A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVE SER IMPRESSA SOMENTE NA FOLHA DA FRENTE. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS IMPRESSOS EM FRENTE E VERSO, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

8.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

8.1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

8.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

8.1.4 – Apresentar preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.1.6 – A Proposta deverá observar, FIDELIDAMENTE, o modelo constante do Anexo IV.

8.2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

8.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3.1- O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

8.4.2 - Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

8.4.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



8.5 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.7 - O licitante deverá apresentar ainda, proposta na forma eletrônica, que deve ser gerada pelo sistema SÍNTESE HLH auto cotação (PLANILHA PARA O FORNECEDOR.xls) e ser apresentada na forma eletrônica (em mídia Pen-Drive exclusivamente) para alimentação do sistema de apuração; a mídia deve estar dentro do ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, juntamente com a proposta escrita (ANEXO V) e fará parte do processo, não sendo devolvida sob nenhuma hipótese.

8.7.1 – A ausência da mídia contendo a proposta na forma eletrônica não implicará em desclassificação, no entanto, em caso de ocorrência, a sessão será suspensa e será determinada nova data para continuidade, para que seja lançada manualmente a proposta, uma vez que se trata de muitos itens.

8.7.2 – Não será necessário a impressão da Planilha Eletrônica de Preços como proposta impressa; a proposta impressa deve obedecer, fidedignamente, ao Modelo constante do ANEXO V.

8.8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.9 - A PROPOSTA E TODA DOCUMENTAÇÃO QUE A ACOMPANHA DEVE SER IMPRESSA SOMENTE NA FOLHA DA FRENTE, NO FORMATO RETRATO. NÃO SERÃO ACEITOS PROPOSTA E DOCUMENTOS IMPRESSOS EM FRENTE E VERSO, E EM FORMATO PAISAGEM, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - No Envelope 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", a documentação apresentada deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes. A documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos a seguir relacionados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade fiscal/econômica:

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



9.1.2.2 - Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.1.2.3 - Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.2.4 - Provas da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.1.2.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99, conforme modelo ANEXO VI.

9.1.3.2 Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo município sede do estabelecimento.

9.1.3.3 Alvará sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária do município sede do estabelecimento, ou por órgão de vigilância sanitária estadual.

9.1.3.4 - As empresas participantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos: Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013, Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999, Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U;

9.1.3.5 - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial, aprovadas pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde **deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, em substituição ao item Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

9.1.3.6 - Deverá apresentar, também, prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, bem como prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante (contrato de trabalho, carteira de trabalho ou documento equivalente).

9.1.4 - Qualificação econômico-financeira:

9.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedido pelo distribuidor judicial de sua sede;

9.1.5 – Outras declarações:

9.1.5.1 – Declaração de Fatos impeditivos relativos à Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VII;

9.1.5.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VIII.



9.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a prova de regularidade para com o Serviço de Seguridade Social, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.4 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.5 - A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

9.7 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.8.2 - Entendem-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.9.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecida pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.9.2 - Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

9.10 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação observada às penalidades cabíveis.

9.11 - **Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação.**



9.12 - TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVE SER IMPRESSA SOMENTE NA FOLHA DA FRENTE, NO FORMATO RETRATO. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS IMPRESSOS EM FRENTE E VERSO OU EM FORMATO PAISAGEM, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1 – Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

10.2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando as ofertas pertinentes a condição de exclusividade nos casos dos itens exclusivos e de ampla concorrência.

10.4 – O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM, conforme Termo de Referência do Edital.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

10.6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores percentuais distintos de desconto crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a variação mínima de valor, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

10.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com a finalidade de redução do preço.



10.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

10.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.14.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coração de Jesus/MG.

10.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

11.3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaohmsvp@gmail.com ou ser protocolizadas na Seção de Protocolo do Hospital Municipal São Vicente de Paulo até as 16 horas do último dia do prazo, em uma



via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

11.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

12.1.1 - O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

12.1.2 - A presente contratação terá validade de um ano contados da assinatura da ata de registro de preço.

12.2 - O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela FARMÁCIA CENTRAL juntamente com o responsável pelo setor de compras, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

12.3 - A Administração do Hospital não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



13.3 - Indenizar o Hospital Municipal São Vicente de Paulo por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

13.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital, em especial aqueles que dizem respeito à entrega dos produtos.

13.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

13.6 – Emitir as Notas Fiscais conforme as OF's encaminhadas, **sendo EXPRESSAMENTE VEDADO O PARCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS E OF'S, UMA VEZ QUE NÃO SERÁ RECEBIDA NENHUMA MERCADORIA PARCELADA NEM NOTA FISCAL PARCIAL.**

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

14.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

14.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

14.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

14.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pelos Farmacêuticos do Hospital, **ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA e ADAILTON AFONSO MATTOS.**

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigente.

16.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

16.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

16.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coração de Jesus e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coração de Jesus, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII – DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

18.1. O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 020/2017**.

18.2. A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:



- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

18.3. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

18.4. O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

XIX – DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

19.1. Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 020/2017**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, ou na região, com distância de até 120 km do Município.

19.2. A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas num raio de até 120 km do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

19.3. Não havendo empresa ME/EPP sediada no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

19.3.1. **Compreende-se por âmbito regional, os municípios: Brasília de Minas, São Francisco, Mirabela, Montes Claros, São João da Lagoa, Lagoa dos Patos, Ibiaí, Ponto Chique, Campo Azul, São João do Pacuí e demais municípios que estejam localizados dentro da distância estabelecida no § 3º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 020/2017.**

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I) ANEXO I - Termo de Referência;
- II) ANEXO II – Termo de Credenciamento (Modelo);
- III) ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- IV) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- V) ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita;
- VI) ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- VII) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos Relativos à Habilitação;

VIII) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93;

IX) ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

X) ANEXO X - Minuta do Termo de Contrato.

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

20.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Hospital Municipal São Vicente de Paulo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.9 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Para atender a seus interesses, o Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

20.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacao@hmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



Coração de Jesus, 20 de outubro de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Departamento Jurídico, estando aptos a serem publicados.

DELMON NOBRE DE SOUZA
OAB-MG 81.992



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



ANEXO I (item 2.1 do edital)

TERMO DE REFER NCIA

1 - SETOR SOLICITANTE: Farm cia Central.

2-OBJETO: REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PRE O POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL S O VICENTE DE PAULO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	C�DIGO	DESCRI�O DO MEDICAMENTO
01	30	UND	11410	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE 120ML FRASCO
02	75	UND	11408	ACETAZOLAMIDA 250 mg COMPRIMIDO
03	3.000	UND	11393	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG- COMPRIMIDO
04	20	UND	11407	ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000 ML
05	2000	UND	11396	ACIDO ASCORBICO 1g/5ML - AMPOLA 5ML
06	250	UND	11397	ACIDO F�LICO 5 MG - COMPRIMIDO
07	900	UND	11399	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML - AMPOLA 5 ML
08	150	UND	11398	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COMPRIMIDO
09	250	UND	11400	ADENOSINA 6 MG AMPOLA
10	25.000	UND	13955	�GUA PARA INJE�O. SOLU�O INJETAVEL DE 10ML
11	200	UND	13956	�GUA PARA INJE�O. SOLU�O INJETAVEL DE 1000ML
12	500	UND	13957	�GUA PARA INJE�O. SOLU�O INJETAVEL DE 500ML
13	500	UND	13958	�GUA PARA INJE�O. SOLU�O INJETAVEL DE 250 ML
14	200	UND	11411	�GUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1000 ML
15	300	UND	11418	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML
16	50	UND	11406	ALBENDAZOL 400MG.COMPRIMIDO MASTIG�VEL
17	300	UND	11414	ALCOOL ABSOLUTO 99,5� GL - FRASCO 1000ML
18	3000	UND	11412	ALCOOL 70% FRS DE 1000ML
19	300	UND	11413	ALCOOL 92,8 GL- FRASCO 1000 ML
20	150	UND	11415	ALCOOL IODADO 1% - FRASCO COM 1000ML
21	400	UND	11421	AMIODARONA 200MG -COMPRIMIDO
22	400	UND	11420	AMIODARONA 150MG/3ML - AMPOLA 3ML
23	600	UND	11425	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+125MG CAPSULA
24	30	UND	11424	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,50 SUSPENS�O FRASCO DE 100ML
25	50	UND	11422	AMOXILINA 250 mg /5 ml - SUSPENS�O FRASCO 60 ML: SUSPENS�O- FRASCO 60 ml
26	50	UND	11430	AMPICILINA SUSPENSAO 250 MG/5ML FRASCO 60ML:
27	300	UND	11429	AMPICILINA 500 MG – FRASCO AMPOLA
28	600	UND	11434	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO
29	600	UND	11435	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO
30	1500	UND	11438	AZITROMICINA DITRATADA 500 MG - COMPRIMIDO
31	1.000	UND	11433	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO
32	600	UND	11432	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO
33	400	UND	11444	BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 5ML
34	500	UND	11445	BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML
35	100	UND	11448	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI FRASCO AMPOLA
36	100	UND	11441	BENZILPENICILINA BENZATINA POT�SSICA 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA
37	2000	UND	11440	BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200,000 UI FRASCO AMPOLA



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



38	300	UND	11451	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLA 10 ML
39	200	UND	12938	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%-FRASCO DE 250ML
40	400	UND	11458	BICARBONATO DE SÓDIO 10% – AMPOLA 10 ML
41	150	UND	11461	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO
42	1200	UND	11460	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO
43	1200	UND	11483	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML - AMPOLA 1ML
44	250	UND	11485	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10 MG/250 MG COMPRIMIDO
45	6.000	UND	11484	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4mg/500 MG - AMPOLA 5ML
46	20	UND	11462	BROMOPRIDA SOLUÇÃO GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML
47	200	UND	11486	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG / ML AMP.
48	1000	UND	11482	BROMETO DE IPATROPIO 0,025 mg/ml: SOLUCAO PARA INALAÇÃO -FRASCO 20 ml
49	600	UND	11491	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,75% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20 ML
50	600	UND	11492	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO CONSTRITOR: FRASCO AMPOLA 20 ML
51	200	UND	11490	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1.200,000) - FRASCO AMPOLA 20 MI
52	600	UND	11493	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,75 % C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1.200.000) FRASCO AMPOLA 20 ML
53	2000	UND	12939	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) + GLICOSE 8 MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML
54	03	FRASCO	12418	CAL SODADA - FRASCO 4500 GRAMAS
55	3000	UND	11494	CAPTOPRIL 25 mg - COMPRIMIDO
56	500	UND	11495	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO
57	10	FRASCO	12420	CARVAO ATIVADO: FRASCO 500GRAMAS
58	1000	UND	11496	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO
59	1500	UND	11497	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO
60	1500	UND	11506	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO
61	400	UND	11498	CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA
62	6.000	UND	11500	CEFAZOLINA FRASCO/AMPOLA DE 1G
63	10.000	UND	11501	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA
64	12.000	UND	11499	CEFALOTINA 1G - AMPOLAS
65	5.000	UND	11502	CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA.
66	800	UND	12940	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2ML AMPOLA
67	1.200	UND	11507	CINARIZINA 25 MG – COMPRIMIDO
68	600	UND	11508	CINARIZINA 75 MG – COMPRIMIDO
69	800	UND	13959	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO
70	200	UND	9669	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL DE 200MG.BOLSA DE 100ML(2MG/ML). BOLSA SISTEMA FECHADO
71	200	UND	9671	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL DE 400MG.BOLSA DE 100ML(2MG/ML). BOLSA SISTEMA FECHADO
72	2.200	UND	12941	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML
73	30	Frasco	9685	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL DE 2,5MG/ML. FRASCO DE 20 ML
74	400	UND	11520	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML CX AMPOLA 10 ML
75	400	UND	11522	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML AMPOLA
76	400	UND	11521	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML AMPOLA
77	500	UND	11526	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 mg - COMPRIMIDO
78	200	UND	11528	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO
79	100	UND	11527	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML -AMPOLA DE 1ML.
80	100	UND	11529	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG /ML: FRASCO AMPOLA 10 ML
81	1.200	UND	11524	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO
82	300	UND	11523	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



83	300	UND	11525	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/5ML - AMPOLA 5ML
84	200	UND	12942	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10mg COMPRIMIDO
85	150	UND	9703	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mcg/ml FRASCO AMPOLA EMBALADO INDIVIDUALMENTE
86	150	UND	11532	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML FRASCO DE 10ML
87	700	UND	12943	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml - AMPOLA 1ml
88	250	TUBO	11284	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA TUDO 30G
89	800	UND	11565	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA 1;200.000) FRASCO AMPOLA 20 ml
90	1.000	UND	11567	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR -FRASCO AMPOLA 20 ML
91	1.000	UND	11513	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ ML - AMPOLA 10ML
92	1.200	UND	11511	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML -AMPOLA 2ML
93	20	FRASCO	1055	CLORIDRATO LIDOCAINA 10 % SPRAY FRASCO 50 ML
94	100	UND	11539	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG. INJETÁVEL
95	300	UND	11536	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 4MG COMPRIMIDO
96	400	UND	11537	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 8MG COMPRIMIDO
97	3000	UND	11538	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL
98	3000	UND	12944	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL
99	450	UND	11544	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML
100	1.800	UND	11550	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg - AMPOLA 2ML
101	100	UND	11547	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO
102	2.000	UND	11562	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO
103	400	UND	12945	CLORIDRADO DE TIAMINA 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS COM 1ML CADA.
104	2.500	UND	11564	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML
105	200	UND	9733	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL - POMADA - TUBO 30g:
106	10.000	UND	11576	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - AMPOLA 2ml
107	50	UND	9781	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15. O CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES; UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, E UM LINER, COMPOSTO POR PAPAEL SILICONADO. ESTERILIZADO POR RAIOS BETA.
108	100	UND	11578	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML.
109	200	UND	11581	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML - AMPOLA 2ML
110	20	UND	11584	DEXAMETASONA CREME TOPICO 0,1%. BISNAGA DE 10G.
111	3.000	UND	11582	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 mg/ml - 1ML
112	4.000	UND	11583	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4mg/ml - AMPOLA 2,5 ML
113	5.000	UND	11588	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO
114	1.200	UND	11589	DIAZEPAM 10mg – AMPOLA 2 ML
115	6.000	UND	11590	DICLOFENACO DE SODIO 25 mg/ml AMPOLA 3ml
116	1.500	UND	11553	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO
117	80	UND	11580	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 1000ML COM DILUIÇÃO DE 1ML PARA 1LITRO DE ÁGUA
118	300	UND	11591	DICLOFENACO DE SODIO 50 mg -COMPRIMIDO
119	500	UND	11593	DIGOXINA 0,25 mg – COMPRIMIDO
120	600	UND	11597	DIMETICONA 75 mg/ml - FRASCO 10ML: FRASCO 10 ML
121	500	UND	11596	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO
122	200	UND	11598	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg - COMPRIMIDO
123	400	UND	11599	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL - COMPRIMIDO
124	6.000	UND	11603	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO
125	400	UND	11601	DIPIRONA 500 mg/ml GOTAS 10 ml
126	15.000	UND	11600	DIPIRONA 500 mg/ml - 2ml AMPOLA



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



127	250	UND	12937	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5mg/ml + 2mg/mL
128	200	UND	11605	DOPAMINA 5mg/ml - AMPOLA 10 ml
129	600	UND	11604	DOBUTAMINA 12,5 MG -AMPOLA 20 ML
130	100	UND	11608	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML
131	100	UND	11609	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML.
132	1.300	UND	11612	EPINEFRINA 1mg / 1 ml - AMPOLA 1ML
133	1.000	UND	11619	ESPIROLACTONA 50mg COMPRIMIDO
134	3.000	UND	11620	ESPIROLACTONA 25 mg – COMPRIMIDO
135	36	FRASCO	9798	ETER SULFURICO - FRASCO 500ML: FRASCO 500ML
136	150	AMPOLA	11291	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA DE 10ML
137	250	UND	11623	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO
138	1.300	UND	11624	FENITOINA SÓDICA 5% (50MG/ML) - AMPOLA 5 ML
139	400	UND	11625	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO-
140	10	UND	4455	FENOBARBITAL SOLUÇÃO GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML
141	400	UND	11626	FENOBARBITAL SÓDICO 200 mg/ 2 ML - AMPOLA 2ML
142	500	UND	12432	FITOMENADIONA 10MG/ML-AMPOLA DE 1ML
143	100	UND	11630	FORMOL 37 % - 1000 ML
144	5.000	UND	11632	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA
145	1.000	UND	11633	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO
146	200	UND	11629	FLUMAZENIL AMPOLA 5MG /5ML
147	20	UND	11634	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA E ECG - 5 kg
148	200	UND	11635	GENTAMICINA 20 MG /ML AMPOLA 1ML
149	400	UND	11636	GENTAMICINA 40 MG /ML AMPOLA 1ML
150	200	UND	1115	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO
151	350	UND	11639	GLICERINA LIQUIDA- FRASCO DE 1000 ML
152	1.200	UND	11640	GLICERINA 12% 500ML C/ SONDA RETAL
153	100	UND	11644	GLUCONATO DE CALCIO 10MG/ML - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
154	800	UND	11642	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA 10ML
155	5.000	UND	11643	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 10ML
156	15	UND	11645	GLUTARALDEIDO 2,2% - 5 LTS
157	2.000	UND	11658	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO
158	1.500	UND	11657	HALOPERIDOL 5mg / ml - AMPOLA 1 ML
159	2.000	UND	11659	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML
160	300	UND	11660	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ml - FRASCO - AMPOLA 5 ml
161	3.500	UND	11661	HEPARINA SÓDICA SUBCUTANEA -5000 UI 0,25 ml -AMPOLA 0,25 ML
162	2.200	UND	11663	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 mg -FRASCO AMPOLA
163	2.200	UND	11664	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 mg -FRASCO AMPOLA
164	2.500	UND	11662	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO
165	150	FRASCO	9834	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP – 61,5mg/ml - FRASCO 100ML
166	600	UND	9836	IBUPROFENO GOTAS DE 100MG/ML FRASCO DE 30ML
167	800	UND	12946	IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 600MG
168	60	UND	11666	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) DE 300MCG FRASCO/AMPOLA DE 1,5ML
169	200	UND	11668	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO
170	200	UND	11669	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA 1ML AMPOLA 1ML
171	200	FRASCO	12438	LACTULOSE FRASCO DE 120 ML DE XAROPE NA CONCENTRAÇÃO DE 667MG DE LACTULOSE POR ML. FRASCOS NOS SABORES DE AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS
172	180	UND	11670	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO DE 750MG COMPRIMIDO
173	800	UND	11672	LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MG/ML 500 MG
174	500	UND	11674	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacao@hmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



175	4.500	UND	11675	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG
176	300	AMPOLA	12429	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 mg/ml AMPOLA 1ML
177	800	UND	11678	MEROPENÉM FRASCO PÓ INJETAVEL DE 1G. FRASCO AMPOLA
178	1.000	UND	11679	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO
179	2.000	UND	11680	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO
180	1.000	UND	11682	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 mg / ml -AMPOLA 1ML AMPOLAS: AMPOLA 1 ml
181	200	UND	11681	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO
182	200	FRASCO	9858	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml–FRASCO 10 ml: FRASCO 10 ml
183	3.500	UND	11684	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg/ 2ml AMPOLA
184	50	FRASCO	9862	METRONIDAZOL 5% (200 mg/5ml) - SUSPENSÃO - FRASCO
185	1.500	UND	11686	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
186	50	UND	9863	METRONIDAZOL 500MG/5G - GELEIA 50 G - POMADA:
187	1.300	UND	11685	METRONIDAZOL 0,5% - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO INJETAVEL
188	400	UND	12947	METOPROLOL DE 25 MG COMPRIMIDO
189	500	UND	13081	METOPROLOL DE 50 MG COMPRIMIDO
190	1.600	UND	11693	MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMPOLA 5ML
191	3.000	UND	11691	MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA 3ML
192	2.000	UND	11692	MIDAZOLAM 50 MG AMPOLAS DE 10ML
193	50	UND	1156	NEOMICINA 3,5MG/ BACITRACINA 250 UI / G POMADA 10 G: POMADA 10 G
194	2.000	UND	11698	NIFEDIPINA 10 mg COMPRIMIDO
195	1.500	UND	11699	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO
196	200	UND	11700	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO
197	20	FRASCO	9884	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO CONTA GOTAS 50 ML
198	80	UND	11701	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML
199	100	UND	11703	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - 1 FRASCO AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR: - 1 FRASCO AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR
200	200	UND	11705	NORIPURUM- SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPOLAS DE 5 ML.
201	300	FRASCO	9894	OLEO MINERAL PURO - FRASCO 100 ml
202	800	UND	11709	OMEPRAZOL 40MG+SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA
203	8.000	UND	11708	OMEPRAZOL CAPSULA DE 20 MG CAPSULAS
204	1.100	UND	11711	OXITOCINA SUI/ML - AMPOLA 1 ML
205	10.000	UND	11710	OXACILINA SÓDICA 500 mg - FRASCO AMPOLA
206	250	FRASCO	9899	PARACETAMOL 200 mg/ml - GOTAS – FRASCO 15 ml
207	500	UND	11712	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO
208	500	UND	11713	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO
209	100	UND	11715	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO
210	6.000	FRASCO	9906	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G. CADA FRASCO-AMPOLA CONTEM 4G DE PIPERACILINA E 0,5G DE TAZOBACTAM NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL. EMBALAGEM CONTEM 1 FRASCO -AMPOLA.
211	30	UND	9833	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - POMADA 30g
212	1.200	UND	11716	PREDNISONA 20 MG-COMPRIMIDO
213	500	UND	11717	PREDNISONA 5 MG-COMPRIMIDO
214	600	UND	11719	PROPOFOL 10 MG - AMPOLA 10 ML
215	200	UND	11721	PVPI (IODOPOVIDONA) DEGERMANTE FRASCO 1000 ML FRASCO 1000 ml
216	30	FRASCO	9915	RIFAMICINA SPRAY 10mg/ml – frasco 20 ml
217	100	UND	11723	RISPERIDONA DE 2MG. COMPRIMIDO
218	350	UND	11724	RIVAROXABANA DE 15MG COMPRIMIDO
219	100	UND	11728	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5 G, CITRATO DE SODIO 2,9G, CLORETO DE



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



220	100	UND	13973	SABONETE LIQUIDO ANTI - SEPTICO FRASCO - 1000ML
221	100	UND	13974	SABONETE LIQUIDO ANTI - SEPTICO FRASCO - 5000ML
222	60	UND	9923	SEVOFLURANO L�QUIDO ANEST�SICO PARA INALA�O - FRASCO 250ml
223	6.000	UND	11729	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO
224	200	UND	11730	SOLU�O DE MANITOL 20 % - 250 ml
225	12.000	UND	9926	SOLU�O FISIOL�GICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - 100 ML
226	1.000	UND	12949	SOLU�O FISIOL�GICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - VE�CULO Q.S.P. - 1000ML
227	15.000	UND	12950	SOLU�O FISIOL�GICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - VE�CULO Q.S.P. - 500ML
228	15.000	UND	12951	SOLU�O FISIOL�GICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - VE�CULO Q.S.P. - 250ML
229	150	UND	9932	SOLU�O DE RINGER SIMPLES. FRASCO DE 500ML
230	300	UND	9930	SOLU�O FISIOL�GICA DE RINGER COM LACTATO DE SODIO – 500 ML
231	300	UND	9933	SOLU�O GLICOFISIOL�GICA - 250ML
232	300	UND	9934	SOLU�O GLICOFISIOL�GICA - 500ML
233	30	FRASCO	9936	SOLU�O IODO IODETADA 2% (SOLU�O DE SHILLER) - FRASCO 1000ML:
234	8.000	UND	9937	SOLU�O ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML:
235	1.200	UND	9938	SOLU�O ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 250 ML:
236	150	UND	11720	PVPI (IODOPOVIDONA) T�PICO C/ 1 % DE IODO ATIVO FRASCO 1000 ml FRASCO 1000 ml
237	200	UND	11745	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TOPICO EM POTE 50G
238	800,00	UND	11744	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TOPICO EM POTE 400G
239	300,00	UND	11734	SULFATO DE AMICACINA SOL INJET�VEL 250 MG/ML
240	3.000	UND	11736	SULFATO DE ATROPINA 0,5 mg/ml – AMPOLA 1 ml
241	700	UND	11737	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML
242	100	UND	9953	SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML: SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML
243	2.000	UND	11743	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO
244	200	UND	11739	SULFATO DE MAGN�SIO 50 % - AMPOLA 10 ML
245	400	UND	11738	SULFATO DE MAGN�SIO 10 % - AMPOLA 10 ML
246	1.000	UND	11740	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML
247	3.000	UND	11742	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML
248	600	UND	11741	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML
249	50	UND	11726	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML
250	400	UND	11725	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE
251	200	UND	11690	TARTARATO DE METROPOLOL AMPOLA 5MG/5 ML. SOLU�O INJETAVEL DE 5MG(1mg/ml) EM EMBALAGEM CONTENDO 5 ML CADA
252	6.000	UND	11746	TENOXCAM 20 MG FRASCO AMPOLA
253	12.000	UND	11747	TENOXCAM 20 MG FRASCO AMPOLA
254	12	FRASCO	9958	TINTURA DE BENJOIM 1000ML
255	6.000	UND	11749	VANCOMICINA FRASCO AMPOLA 10 ML 500 MG
256	500	UND	11750	VARFARINA S�DICA 5 MG - COMPRIMIDO
257	24	UND	9963	VASELINA L�QUIDA -FRASCO 1000ML

Observa o: OBSERVAR A UNIDADE E A QUANTIDADE, UMA VEZ QUE N O SER  ACEITA NOTA FISCAL PARCIAL NEM ALTERA O DE OF’S EMITIDAS EM RAZ O DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que os medicamentos solicitados neste certame s o imprescind veis para o tratamento e diversos procedimentos ofertados aos pacientes do Hospital Municipal s o Vicente de Paulo.



3.2. Considerando que os estoques de diversos itens do objeto estão em falta e/ou abaixo do mínimo necessários para atender a demanda solicitada a farmácia central dessa instituição;

3.3. Justifica-se, portanto, a realização da presente licitação, para aquisição deste objeto em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo ao atendimento dos pacientes da instituição.

3.4. A aquisição dos medicamentos objetiva, ainda, a manutenção do serviço gratuito prestado aos pacientes deste município, visando o atendimento dos usuários dos serviços de Saúde e Farmácia, ofertados pelo Hospital, sem comprometimento do tratamento farmacoterápico inclusive com ações de prevenção a saúde de forma que não ocorra interrupção dos atendimentos de urgência.

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	30	UND	11410	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE 120ML FRASCO			
02	75	UND	11408	ACETAZOLAMIDA 250 mg COMPRIMIDO			
03	3.000	UND	11393	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG- COMPRIMIDO			
04	20	UND	11407	ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000 ML			
05	2000	UND	11396	ACIDO ASCORBICO 1g/5ML - AMPOLA 5ML			
06	250	UND	11397	ACIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO			
07	900	UND	11399	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML - AMPOLA 5 ML			
08	150	UND	11398	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COMPRIMIDO			
09	250	UND	11400	ADENOSINA 6 MG AMPOLA			
10	25.000	UND	13955	ÁGUA PARA INJEÇÃO. SOLUÇÃO INJETAVEL DE 10ML			
11	200	UND	13956	ÁGUA PARA INJEÇÃO. SOLUÇÃO INJETAVEL DE 1000ML			
12	500	UND	13957	ÁGUA PARA INJEÇÃO. SOLUÇÃO INJETAVEL DE 500ML			
13	500	UND	13958	ÁGUA PARA INJEÇÃO. SOLUÇÃO INJETAVEL DE 250 ML			
14	200	UND	11411	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1000 ML			
15	300	UND	11418	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML			
16	50	UND	11406	ALBENDAZOL 400MG.COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
17	300	UND	11414	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° GL - FRASCO 1000ML			
18	3000	UND	11412	ALCOOL 70% FRAS DE 1000ML			
19	300	UND	11413	ALCOOL 92,8 GL- FRASCO 1000 ML			
20	150	UND	11415	ALCOOL IODADO 1% - FRASCO COM 1000ML			
21	400	UND	11421	AMIODARONA 200MG -COMPRIMIDO			
22	400	UND	11420	AMIODARONA 150MG/3ML - AMPOLA 3ML			
23	600	UND	11425	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+125MG CAPSULA			
24	30	UND	11424	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,50 SUSPENSÃO FRASCO DE 100ML			
25	50	UND	11422	AMOXILINA 250 mg /5 ml - SUSPENSÃO FRASCO 60 ML: SUSPENSÃO- FRASCO 60 ml			
26	50	UND	11430	AMPICILINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML FRASCO 60ML:			
27	300	UND	11429	AMPICILINA 500 MG – FRASCO AMPOLA			
28	600	UND	11434	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO			
29	600	UND	11435	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO			
30	1500	UND	11438	AZITROMICINA DITRATADA 500 MG - COMPRIMIDO			
31	1.000	UND	11433	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



32	600	UND	11432	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO			
33	400	UND	11444	BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 5ML			
34	500	UND	11445	BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML			
35	100	UND	11448	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI FRASCO AMPOLA			
36	100	UND	11441	BENZILPENICILINA BENZATINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA			
37	2000	UND	11440	BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200,000 UI FRASCO AMPOLA			
38	300	UND	11451	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLA 10 ML			
39	200	UND	12938	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%-FRASCO DE 250ML			
40	400	UND	11458	BICARBONATO DE SÓDIO 10% – AMPOLA 10 ML			
41	150	UND	11461	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO			
42	1200	UND	11460	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO			
43	1200	UND	11483	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML - AMPOLA 1ML			
44	250	UND	11485	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10 MG/250 MG COMPRIMIDO			
45	6.000	UND	11484	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4mg/500 MG - AMPOLA 5ML			
46	20	UND	11462	BROMOPRIDA SOLUÇÃO GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML			
47	200	UND	11486	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG / ML AMP.			
48	1000	UND	11482	BROMETO DE IPATROPIO 0,025 mg/ml: SOLUCAO PARA INALAÇÃO -FRASCO 20 ml			
49	600	UND	11491	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,75% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20 ML			
50	600	UND	11492	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO CONSTRITOR: FRASCO AMPOLA 20 ML			
51	200	UND	11490	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1.200,000) - FRASCO AMPOLA 20 MI			
52	600	UND	11493	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,75 % C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1.200.000) FRASCO AMPOLA 20 ML			
53	2000	UND	12939	BUPIVACAINA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) + GLICOSE 8 MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML			
54	03	FRASCO	12418	CAL SODADA - FRASCO 4500 GRAMAS			
55	3000	UND	11494	CAPTÓPRIL 25 mg - COMPRIMIDO			
56	500	UND	11495	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO			
57	10	FRASCO	12420	CARVAO ATIVADO: FRASCO 500GRAMAS			
58	1000	UND	11496	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO			
59	1500	UND	11497	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO			
60	1500	UND	11506	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO			
61	400	UND	11498	CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA			
62	6.000	UND	11500	CEFAZOLINA FRASCO/AMPOLA DE 1G			
63	10.000	UND	11501	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA			
64	12.000	UND	11499	CEFALOTINA 1G - AMPOLAS			
65	5.000	UND	11502	CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA.			
66	800	UND	12940	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2ML AMPOLA			
67	1.200	UND	11507	CINARIZINA 25 MG – COMPRIMIDO			
68	600	UND	11508	CINARIZINA 75 MG – COMPRIMIDO			

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



69	800	UND	13959	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO			
70	200	UND	9669	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL DE 200MG.BOLSA DE 100ML(2MG/ML). BOLSA SISTEMA FECHADO			
71	200	UND	9671	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL DE 400MG.BOLSA DE 100ML(2MG/ML). BOLSA SISTEMA FECHADO			
72	2.200	UND	12941	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML			
73	30	Frasco	9685	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL DE 2,5MG/ML. FRASCO DE 20 ML			
74	400	UND	11520	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML CX AMPOLA 10 ML			
75	400	UND	11522	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML AMPOLA			
76	400	UND	11521	CLORETO DE SODIO 10% - 10 ML AMPOLA			
77	500	UND	11526	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 mg - COMPRIMIDO			
78	200	UND	11528	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO			
79	100	UND	11527	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML -AMPOLA DE 1ML.			
80	100	UND	11529	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG /ML: FRASCO AMPOLA 10 ML			
81	1.200	UND	11524	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO			
82	300	UND	11523	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO			
83	300	UND	11525	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/5ML - AMPOLA 5ML			
84	200	UND	12942	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10mg COMPRIMIDO			
85	150	UND	9703	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mcg/ml FRASCO AMPOLA EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
86	150	UND	11532	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML FRASCO DE 10ML			
87	700	UND	12943	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml - AMPOLA 1ml			
88	250	TUBO	11284	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA TUDO 30G			
89	800	UND	11565	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA 1;200.000) FRASCO AMPOLA 20 ml			
90	1.000	UND	11567	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR - FRASCO AMPOLA 20 ML			
91	1.000	UND	11513	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ ML - AMPOLA 10ML			
92	1.200	UND	11511	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML -AMPOLA 2ML			
93	20	FRASCO	1055	CLORIDRATO LIDOCAINA 10 % SPRAY FRASCO 50 ML			
94	100	UND	11539	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG. INJETÁVEL			
95	300	UND	11536	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 4MG COMPRIMIDO			
96	400	UND	11537	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 8MG COMPRIMIDO			
97	3000	UND	11538	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
98	3000	UND	12944	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
99	450	UND	11544	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML			
100	1.800	UND	11550	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg - AMPOLA 2ML			
101	100	UND	11547	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



102	2.000	UND	11562	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO			
103	400	UND	12945	CLORIDRADO DE TIAMINA 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS COM 1ML CADA.			
104	2.500	UND	11564	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML			
105	200	UND	9733	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL - POMADA - TUBO 30g:			
106	10.000	UND	11576	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - AMPOLA 2ml			
107	50	UND	9781	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15. O CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES; UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, E UM LINER, COMPOSTO POR PAPAEL SILICONADO. ESTERILIZADO POR RAIOS BETA.			
108	100	UND	11578	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML.			
109	200	UND	11581	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML - AMPOLA 2ML			
110	20	UND	11584	DEXAMETASONA CREME TOPICO 0,1%. BISNAGA DE 10G.			
111	3.000	UND	11582	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 mg/ml - 1ML			
112	4.000	UND	11583	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4mg/ml - AMPOLA 2,5 ML			
113	5.000	UND	11588	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO			
114	1.200	UND	11589	DIAZEPAM 10mg – AMPOLA 2 ML			
115	6.000	UND	11590	DICLOFENACO DE SODIO 25 mg/ml AMPOLA 3ml			
116	1.500	UND	11553	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO			
117	80	UND	11580	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 1000ML COM DILUIÇÃO DE 1ML PARA 1LITRO DE ÁGUA			
118	300	UND	11591	DICLOFENACO DE SODIO 50 mg - COMPRIMIDO			
119	500	UND	11593	DIGOXINA 0,25 mg – COMPRIMIDO			
120	600	UND	11597	DIMETICONA 75 mg/ml - FRASCO 10ML: FRASCO 10 ML			
121	500	UND	11596	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO			
122	200	UND	11598	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg - COMPRIMIDO			
123	400	UND	11599	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL - COMPRIMIDO			
124	6.000	UND	11603	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO			
125	400	UND	11601	DIPIRONA 500 mg/ml GOTAS 10 ml			
126	15.000	UND	11600	DIPIRONA 500 mg/ml - 2ml AMPOLA			
127	250	UND	12937	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5mg/mL + 2mg/mL			
128	200	UND	11605	DOPAMINA 5mg/ml - AMPOLA 10 ml			
129	600	UND	11604	DOBUTAMINA 12,5 MG - AMPOLA 20 ML			
130	100	UND	11608	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML			
131	100	UND	11609	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML.			
132	1.300	UND	11612	EPINEFRINA 1mg / 1 ml - AMPOLA 1ML			
133	1.000	UND	11619	ESPIROLACTONA 50mg COMPRIMIDO			
134	3.000	UND	11620	ESPIROLACTONA 25 mg – COMPRIMIDO			
135	36	FRASCO	9798	ETER SULFURICO - FRASCO 500ML: FRASCO 500ML			
136	150	AMPOLA	11291	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA DE 10ML			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



137	250	UND	11623	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO			
138	1.300	UND	11624	FENITOINA SODICA 5% (50MG/ML) - AMPOLA 5 ML			
139	400	UND	11625	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO-			
140	10	UND	4455	FENOBARBITAL SOLUÇÃO GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML			
141	400	UND	11626	FENOBARBITAL SODICO 200 mg/ 2 ML - AMPOLA 2ML			
142	500	UND	12432	FITOMENADIONA 10MG/ML-AMPOLA DE 1ML			
143	100	UND	11630	FORMOL 37 % - 1000 ML			
144	5.000	UND	11632	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA			
145	1.000	UND	11633	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO			
146	200	UND	11629	FLUMAZENIL AMPOLA 5MG /5ML			
147	20	UND	11634	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA E ECG - 5 kg			
148	200	UND	11635	GENTAMICINA 20 MG /ML AMPOLA 1ML			
149	400	UND	11636	GENTAMICINA 40 MG /ML AMPOLA 1ML			
150	200	UND	1115	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO			
151	350	UND	11639	GLICERINA LIQUIDA- FRASCO DE 1000 ML			
152	1.200	UND	11640	GLICERINA 12% 500ML C/ SONDA RETAL			
153	100	UND	11644	GLUCONATO DE CALCIO 10MG/ML - AMPOLA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
154	800	UND	11642	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA 10ML			
155	5.000	UND	11643	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 10ML			
156	15	UND	11645	GLUTARALDEIDO 2,2% - 5 LTS			
157	2.000	UND	11658	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO			
158	1.500	UND	11657	HALOPERIDOL 5mg / ml - AMPOLA 1 ML			
159	2.000	UND	11659	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML			
160	300	UND	11660	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ml - FRASCO - AMPOLA 5 ml			
161	3.500	UND	11661	HEPARINA SÓDICA SUBCUTANEA -5000 UI 0,25 ml - AMPOLA 0,25 ML			
162	2.200	UND	11663	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 mg -FRASCO AMPOLA			
163	2.200	UND	11664	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 mg -FRASCO AMPOLA			
164	2.500	UND	11662	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO			
165	150	FRASCO	9834	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP - 61,5mg/ml - FRASCO 100ML			
166	600	UND	9836	IBUPROFENO GOTAS DE 100MG/ML FRASCO DE 30ML			
167	800	UND	12946	IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 600MG			
168	60	UND	11666	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) DE 300MCG FRASCO/AMPOLA DE 1,5ML			
169	200	UND	11668	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO			
170	200	UND	11669	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA 1ML AMPOLA 1ML			
171	200	FRASCO	12438	LACTULOSE FRASCO DE 120 ML DE XAROPE NA CONCENTRAÇÃO DE 667MG DE LACTULOSE POR ML. FRASCOS NOS SABORES DE AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS			
172	180	UND	11670	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO DE 750MG COMPRIMIDO			
173	800	UND	11672	LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MG/ML 500 MG			
174	500	UND	11674	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO			
175	4.500	UND	11675	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



176	300	AMPOLA	12429	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 mg/ml AMPOLA 1ML			
177	800	UND	11678	MEROPENÉM FRASCO PÓ INJETAVEL DE 1G. FRASCO AMPOLA			
178	1.000	UND	11679	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO			
179	2.000	UND	11680	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO			
180	1.000	UND	11682	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 mg / ml - AMPOLA 1ML AMPOLAS: AMPOLA 1 ml			
181	200	UND	11681	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO			
182	200	FRASCO	9858	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml–FRASCO 10 ml: FRASCO 10 ml			
183	3.500	UND	11684	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg/ 2ml AMPOLA			
184	50	FRASCO	9862	METRONIDAZOL 5% (200 mg/5ml) - SUSPENSÃO - FRASCO			
185	1.500	UND	11686	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
186	50	UND	9863	METRONIDAZOL 500MG/5G - GELEIA 50 G - POMADA:			
187	1.300	UND	11685	METRONIDAZOL 0,5% - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO INJETAVEL			
188	400	UND	12947	METOPROLOL DE 25 MG COMPRIMIDO			
189	500	UND	13081	METOPROLOL DE 50 MG COMPRIMIDO			
190	1.600	UND	11693	MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMPOLA 5ML			
191	3.000	UND	11691	MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA 3ML			
192	2.000	UND	11692	MIDAZOLAM 50 MG AMPOLAS DE 10ML			
193	50	UND	1156	NEOMICINA 3,5MG/ BACITRACINA 250 UI / G POMADA 10 G: POMADA 10 G			
194	2.000	UND	11698	NIFEDIPINA 10 mg COMPRIMIDO			
195	1.500	UND	11699	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO			
196	200	UND	11700	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO			
197	20	FRASCO	9884	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO CONTA GOTAS 50 ML			
198	80	UND	11701	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML			
199	100	UND	11703	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - 1 FRASCO AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR: - 1 FRASCO AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR			
200	200	UND	11705	NORIPURUM- SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPOLAS DE 5 ML.			
201	300	FRASCO	9894	OLEO MINERAL PURO - FRASCO 100 ml			
202	800	UND	11709	OMEPRAZOL 40MG+SOLUÇÃO DILUENTE FRASCO AMPOLA			
203	8.000	UND	11708	OMEPRAZOL CAPSULA DE 20 MG CAPSULAS			
204	1.100	UND	11711	OXITOCINA SUI/ML - AMPOLA 1 ML			
205	10.000	UND	11710	OXACILINA SÓDICA 500 mg - FRASCO AMPOLA			
206	250	FRASCO	9899	PARACETAMOL 200 mg/ml - GOTAS – FRASCO 15 ml			
207	500	UND	11712	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO			
208	500	UND	11713	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO			
209	100	UND	11715	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO			
210	6.000	FRASCO	9906	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G. CADA FRASCO- AMPOLA CONTEM 4G DE PIPERACILINA E 0,5G DE TAZOBACTAM NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



				INJETAVEL.EMBALAGEM CONTEM 1 FRASCO - AMPOLA.			
211	30	UND	9833	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - POMADA 30g			
212	1.200	UND	11716	PREDNISONA 20 MG-COMPRIMIDO			
213	500	UND	11717	PREDNISONA 5 MG-COMPRIMIDO			
214	600	UND	11719	PROPOFOL 10 MG - AMPOLA 10 ML			
215	200	UND	11721	PVPI (IODOPOVIDONA) DEGERMANTE FRASCO 1000 ML FRASCO 1000 ml			
216	30	FRASCO	9915	RIFAMICINA SPRAY 10mg/ml – frasco 20 ml			
217	100	UND	11723	RISPERIDONA DE 2MG. COMPRIMIDO			
218	350	UND	11724	RIVAROXABANA DE 15MG COMPRIMIDO			
219	100	UND	11728	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5 G, CITRATO DE SODIO 2,9G, CLORETO DE			
220	100	UND	13973	SABONETE LIQUIDO ANTI - SEPTICO FRASCO - 1000ML			
221	100	UND	13974	SABONETE LIQUIDO ANTI - SEPTICO FRASCO - 5000ML			
222	60	UND	9923	SEVOFLURANO LÍQUIDO ANESTÉSICO PARA INALAÇÃO - FRASCO 250ml			
223	6.000	UND	11729	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO			
224	200	UND	11730	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % - 250 ml			
225	12.000	UND	9926	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - 100 ML			
226	1.000	UND	12949	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - VEÍCULO Q.S.P. - 1000ML			
227	15.000	UND	12950	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - VEÍCULO Q.S.P. - 500ML			
228	15.000	UND	12951	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - VEÍCULO Q.S.P. - 250ML			
229	150	UND	9932	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES. FRASCO DE 500ML			
230	300	UND	9930	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO DE SODIO – 500 ML			
231	300	UND	9933	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250ML			
232	300	UND	9934	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500ML			
233	30	FRASCO	9936	SOLUÇÃO IODO IODETADA 2% (SOLUÇÃO DE SHILLER) - FRASCO 1000ML:			
234	8.000	UND	9937	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML:			
235	1.200	UND	9938	SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 250 ML:			
236	150	UND	11720	PVPI (IODOPOVIDONA) TÓPICO C/ 1% DE IODO ATIVO FRASCO 1000 ml FRASCO 1000 ml			
237	200	UND	11745	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TOPICO EM POTE 50G			
238	800,00	UND	11744	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TOPICO EM POTE 400G			
239	300,00	UND	11734	SULFATO DE AMICACINA SOL INJETÁVEL 250 MG/ML			
240	3.000	UND	11736	SULFATO DE ATROPINA 0,5 mg/ml – AMPOLA 1 ml			
241	700	UND	11737	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML			
242	100	UND	9953	SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML: SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML			
243	2.000	UND	11743	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO			
244	200	UND	11739	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - AMPOLA 10 ML			
245	400	UND	11738	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % - AMPOLA 10 ML			
246	1.000	UND	11740	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML			



247	3.000	UND	11742	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML			
248	600	UND	11741	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML			
249	50	UND	11726	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML			
250	400	UND	11725	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE			
251	200	UND	11690	TARTARATO DE METROPOLOL AMPOLA 5MG/5 ML. SOLU�O INJETAVEL DE 5MG(1mg/ml) EM EMBALAGEM CONTENDO 5 ML CADA			
252	6.000	UND	11746	TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA			
253	12.000	UND	11747	TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA			
254	12	FRASCO	9958	TINTURA DE BENJOIM 1000ML			
255	6.000	UND	11749	VANCOMICINA FRASCO AMPOLA 10 ML 500 MG			
256	500	UND	11750	VARFARINA S�DICA 5 MG - COMPRIMIDO			
257	24	UND	9963	VASELINA L�QUIDA -FRASCO 1000ML			

4.1 – OBSERVA O: Os quantitativos previstos s o estimados, n o obrigando o Hospital Municipal S o Vicente de Paulo a adquiri-los em sua totalidade.

4.2 - Prazo de validade dos medicamentos: n o inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.3 - Para o Fornecimento dos Itens, a CONTRATADA dever  promover a entrega, dentro dos padr es de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especifica es t cnicas contidas neste Termo de Refer ncia.

4.4 – O valor total estimado para esta licita o   de **R\$ 3.546.931,23 (tr s milh es, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e tr s centavos).**

5 - CRIT RIOS DE ACEITA O

5.1 - O recebimento e a confer ncia dos itens ser o feitos pelos Farmac uticos respons veis pela Farm cia ou seu representante;

5.2 – O Hospital Municipal S o Vicente de Paulo n o aceitar  ou receber  qualquer item com atraso, defeitos ou imperfei es, em desacordo com as especifica es e condi es constantes no Anexo I - Termo de Refer ncia deste Edital, cabendo   CONTRATADA efetuar as substitui es necess rias no prazo m ximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplica o das san es previstas e/ou rescis o contratual;

5.3 - Os ITENS sujeitos ao registro na ANVISA dever o ser apresentados na proposta e no ato da entrega ser  verificado o n mero de registro da ANVISA;

5.4 - Os medicamentos devem ser entregues, no endere o determinado pelo Hospital Municipal S o Vicente de Paulo (Rua Gontijo Ribeiro, n  899 – Centro – CEP 39.340-000 – Cora o de Jesus/MG), na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de viola o, sem ader ncia ao produto, umidade, sem inadequa o de conte do, identificado, nas condi es de temperatura exigida em r tulo e com o n mero do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documenta o fiscal, em duas vias, **com especifica o dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.** O n mero do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o n mero de lotes por quantidade de medicamento entregue;



5.4.1 – Não será responsabilidade do Hospital a entrega de medicamentos ou notas fiscais em endereços diversos daquele constante do item anterior. Em sendo constatada tal ocorrência, os produtos serão considerados não entregues, bem como a Farmácia não dará o recebimento.

5.5 – O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados e estar devidamente protegido do pó e variações de temperatura conforme a Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – Roteiro de Inspeção’, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada ou mesmo pela CONTRATADA;

5.6 - No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

5.7 - As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Ordem de Fornecimento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto sem custos a CONTRATANTE.

6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os itens desta licitação serão os Farmacêuticos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, ou seus representantes;

6.2 - A entrega será de acordo com o pedido do Hospital Municipal São Vicente de Paulo na qual formulado e entregue ao Setor de Compras que enviará por e-mail as Ordens de Fornecimento (OF's), tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para entregar os itens solicitados;

6.3 - Os ITENS deverão ser entregues na Farmácia Central, no Prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro de Coração de Jesus, de Segunda a Sexta feira, das 7:30 às 11:00 e 13:00 as 16:30 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários estabelecidos e sem custos adicionais a CONTRATANTE;

6.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas;

6.6 - Os itens a serem fornecidos, pela CONTRATADA, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”;

6.7- Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item conforme a descrição na Ordem de Fornecimento, com seu respectivo lote, marca e validade, **com as quantidades solicitadas, com os preços unitário e total, de acordo com a Ordem; NÃO SERÁ RECEBIDA NENHUMA MERCADORIA FRACIONADA, COM QUANTIDADES FRACIONADAS, BEM COMO NENHUMA NOTA FISCAL PARCIAL, DIVERGENTE DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA.**

6.8 - Deverão ser registrados à Nota Fiscal os dados adicionais: Número do Processo Licitatório; Número da Ordem de Fornecimento; Local de entrega, anexada à cópia da Ordem de Fornecimento;



6.8.1 – NÃO SERÁ RECEBIDA NENHUMA MERCADORIA FRACIONADA, EM DESACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, SOB NENHUMA HIPÓTESE, E NENHUMA NOTA FISCAL PARCELADA.

6.9- Em caso extraordinário se a CONTRATADA não possa cumprir com a entrega da MARCA oferecida no Ato do Pregão por descontinuidade de fabricação ou motivo similar, a CONTRATADA deverá solicitar através de ofício formal e com embasamento técnico do motivo para autorização de substituição da marca. O pedido deverá ser avaliado pela área técnica da Farmácia Solicitante e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações do Hospital, somente após o deferimento da solicitação que a CONTRATADA poderá fornecer a marca substituta. Não será aceita troca sem prévio conhecimento e solicitação acima descrita seguindo o protocolo.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR UNITÁRIO, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no EDITAL e qualidade dos itens igual à descrição ou superior.

8 - DEVERES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 - Constarão do EDITAL, conforme legislação vigente;

8.2 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste EDITAL;

8.6 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I);

8.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

9.1 - As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº. 8.077, de 14 de agosto de 2013, Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999, Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U;



9.2 - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial, aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante, em substituição ao item Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

9.3 - Deverá apresentar, também, prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, bem como prova de vínculo com a empresa licitante.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Constarão do EDITAL, conforme legislação vigente.

11 – DA GARANTIA

11.1– A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atendimento às exigibilidades, serão recusados e devolvidos assim como o pagamento cancelado;

11.2 - Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no local indicado no envio da Ordem de Fornecimento. Dessa forma, somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação;

11.3- Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado em algum item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente via e-mail formal à DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior. Caso haja a aceitação pelos Farmacêuticos responsáveis, os produtos com validade inferior ao estipulado poderão ser entregues e recebidos, desde que acompanhados obrigatoriamente de Carta de Garantia de Troca no ato da entrega.

12 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Farmácia Central solicitante dos itens juntamente com o Setor de Compras é responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço no que compete ao fornecimento dos itens, observando todos os aspectos pactuados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo pagamento dos itens hora licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata).

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento decorrente da solicitação dos itens, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal/Fatura, com detalhamento dos itens entregues, estando anexa a respectiva Ordem de Fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado pelo Hospital;

13.2 – O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação;



13.3 – Fica a CONTRATADA ciente que, por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência juntamente a Nota fiscal/Fatura.

13.4 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O FRACIONAMENTO DE NOTA FISCAL, NÃO SENDO RECEBIDA NENHUMA NOTA PARCIAL.

14 - OUTROS

14.1 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

14.2 - O Hospital ainda reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas;

14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Hospital Municipal São Vicente de Paulo e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.4 - Qualquer tolerância por parte do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Hospital exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Hospital o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A dotação orçamentária para a contratação feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitados ao Setor de Compras do Hospital, pelo Diretor Geral;

15.2- Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante e Disponibilidade Financeira.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



16 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

Coração de Jesus - MG, 26 de setembro de 2023.

ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA

Farmacêutico Responsável

ADAILTON AFONSO MATTOS

Farmacêutico Responsável



ANEXO II
(item 7.1.2 do edital)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

A empresa (razão social) _____, com sede à _____, C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº _____, ou Inscrição Municipal nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Hospital Municipal São Vicente de Paulo em licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 021/2023, para aquisição, conforme descrito no anexo I deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

CPF

CARGO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



ANEXO III (item 7.1.3 do edital)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°....., sediada (Endereço Completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO IV
(item 7.1.4 do edital)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____
(nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas
da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de
habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Hospital Municipal São Vicente de
Paulo, Pregão Presencial nº. ____/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)

RG. nº. _____ (do signatário)



ANEXO V (item 8.1.6 do edital)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICA O / PROPOSTA

N  Processo: **78-21/2023** Modalidade: **Preg o Presencial** Tipo Licita o: **Menor Pre o**

Balizamento: **Por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMAC UTICOS, COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PRE O POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL S O VICENTE DE PAULO.**

IDENTIFICA O DO PROPONENTE

Raz o Social/Nome: CNPJ:

Endere o:

Dados Banc rios: Banco: Ag ncia: Conta:

Telefone: (.....) E-mail:

Representante Legal: CPF:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	C�DIGO	DESCRI�O DO MEDICAMENTO	MARCA	R\$ UNIT�RIO	R\$ TOTAL
01	30	UND	11410	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE 120ML FRASCO			
02	75	UND	11408	ACETAZOLAMIDA 250 mg COMPRIMIDO			
03	3.000	UND	11393	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG- COMPRIMIDO			
04	20	UND	11407	ACIDO ACETICO 2% FRASCO 1000 ML			
05	2000	UND	11396	ACIDO ASCORBICO 1g/5ML - AMPOLA 5ML			
06	250	UND	11397	ACIDO F�LICO 5 MG - COMPRIMIDO			
07	900	UND	11399	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ 5ML - AMPOLA 5 ML			
08	150	UND	11398	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COMPRIMIDO			
09	250	UND	11400	ADENOSINA 6 MG AMPOLA			
10	25.000	UND	13955	�GUA PARA INJE�O. SOLU�O INJETAVEL DE 10ML			
11	200	UND	13956	�GUA PARA INJE�O. SOLU�O INJETAVEL DE 1000ML			
12	500	UND	13957	�GUA PARA INJE�O. SOLU�O INJETAVEL DE 500ML			
13	500	UND	13958	�GUA PARA INJE�O. SOLU�O INJETAVEL DE 250 ML			
14	200	UND	11411	�GUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1000 ML			
15	300	UND	11418	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML			
16	50	UND	11406	ALBENDAZOL 400MG.COMPRIMIDO MASTIG�VEL			
17	300	UND	11414	ALCOOL ABSOLUTO 99,5� GL - FRASCO 1000ML			
18	3000	UND	11412	ALCOOL 70% FR 1000ML			
19	300	UND	11413	ALCOOL 92,8 GL- FRASCO 1000 ML			
20	150	UND	11415	ALCOOL IODADO 1% - FRASCO COM 1000ML			
21	400	UND	11421	AMIODARONA 200MG -COMPRIMIDO			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacao@hmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



22	400	UND	11420	AMIODARONA 150MG/3ML - AMPOLA 3ML			
23	600	UND	11425	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG+125MG CAPSULA			
24	30	UND	11424	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,50 SUSPENSÃO FRASCO DE 100ML			
25	50	UND	11422	AMOXILINA 250 mg /5 ml - SUSPENSÃO FRASCO 60 ML: SUSPENSÃO- FRASCO 60 ml			
26	50	UND	11430	AMPICILINA SUSPENSAO 250 MG/5ML FRASCO 60ML:			
27	300	UND	11429	AMPICILINA 500 MG – FRASCO AMPOLA			
28	600	UND	11434	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO			
29	600	UND	11435	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO			
30	1500	UND	11438	AZITROMICINA DITRATADA 500 MG - COMPRIMIDO			
31	1.000	UND	11433	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO			
32	600	UND	11432	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO			
33	400	UND	11444	BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 5ML			
34	500	UND	11445	BENSILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML			
35	100	UND	11448	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI FRASCO AMPOLA			
36	100	UND	11441	BENZILPENICILINA BENZATINA POTÁSSICA 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA			
37	2000	UND	11440	BENZILPENICILINA BENZATINA 1,200,000 UI FRASCO AMPOLA			
38	300	UND	11451	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLA 10 ML			
39	200	UND	12938	BICARBONATO DE SODIO 8,4%-FRASCO DE 250ML			
40	400	UND	11458	BICARBONATO DE SÓDIO 10% – AMPOLA 10 ML			
41	150	UND	11461	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO			
42	1200	UND	11460	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO			
43	1200	UND	11483	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML - AMPOLA 1ML			
44	250	UND	11485	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10 MG/250 MG COMPRIMIDO			
45	6.000	UND	11484	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4mg/500 MG - AMPOLA 5ML			
46	20	UND	11462	BROMOPRIDA SOLUÇÃO GOTAS 4MG/ML FRASCO 20ML			
47	200	UND	11486	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG / ML AMP.			
48	1000	UND	11482	BROMETO DE IPATROPIO 0,025 mg/ml: SOLUCAO PARA INALAÇÃO -FRASCO 20 ml			
49	600	UND	11491	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,75% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20 ML			
50	600	UND	11492	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO CONSTRITOR: FRASCO AMPOLA 20 ML			
51	200	UND	11490	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1.200,000) - FRASCO AMPOLA 20 MI			
52	600	UND	11493	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,75 % C/ VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA 1.200.000) FRASCO AMPOLA 20 ML			
53	2000	UND	12939	BUPIVACAINA CLORIDRATO 5 MG/ML (0,5%) + GLICOSE 8 MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML			
54	03	FRASCO	12418	CAL SODADA - FRASCO 4500 GRAMAS			
55	3000	UND	11494	CAPTOPRIL 25 mg - COMPRIMIDO			
56	500	UND	11495	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacao@hmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



57	10	FRASCO	12420	CARVAO ATIVADO: FRASCO 500GRAMAS			
58	1000	UND	11496	CARVEDIOL 12,5MG - COMPRIMIDO			
59	1500	UND	11497	CARVEDIOL 3,125MG - COMPRIMIDO			
60	1500	UND	11506	CARVEDIOL 6,25MG - COMPRIMIDO			
61	400	UND	11498	CEFALEXINA 500 MG - CAPSULA			
62	6.000	UND	11500	CEFAZOLINA FRASCO/AMPOLA DE 1G			
63	10.000	UND	11501	CEFTRIAXONA 1 G FRASCO AMPOLA			
64	12.000	UND	11499	CEFALOTINA 1G - AMPOLAS			
65	5.000	UND	11502	CETOPROFENO 100MG FRASCO/AMPOLA.			
66	800	UND	12940	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2ML AMPOLA			
67	1.200	UND	11507	CINARIZINA 25 MG – COMPRIMIDO			
68	600	UND	11508	CINARIZINA 75 MG – COMPRIMIDO			
69	800	UND	13959	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO			
70	200	UND	9669	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL DE 200MG.BOLSA DE 100ML(2MG/ML). BOLSA SISTEMA FECHADO			
71	200	UND	9671	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL DE 400MG.BOLSA DE 100ML(2MG/ML). BOLSA SISTEMA FECHADO			
72	2.200	UND	12941	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML			
73	30	Frasco	9685	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL DE 2,5MG/ML. FRASCO DE 20 ML			
74	400	UND	11520	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10 ML CX AMPOLA 10 ML			
75	400	UND	11522	CLORETO DE SODIO 0,9 % - 10 ML AMPOLA			
76	400	UND	11521	CLORETO DE SODIO 10% - 10 ML AMPOLA			
77	500	UND	11526	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25 mg - COMPRIMIDO			
78	200	UND	11528	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO			
79	100	UND	11527	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML -AMPOLA DE 1ML.			
80	100	UND	11529	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG /ML: FRASCO AMPOLA 10 ML			
81	1.200	UND	11524	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO			
82	300	UND	11523	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO			
83	300	UND	11525	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 5MG/5ML - AMPOLA 5ML			
84	200	UND	12942	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10mg COMPRIMIDO			
85	150	UND	9703	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150mcg/ml FRASCO AMPOLA EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
86	150	UND	11532	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML FRASCO DE 10ML			
87	700	UND	12943	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml - AMPOLA 1ml			
88	250	TUBO	11284	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA TUDO 30G			
89	800	UND	11565	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA 1;200.000) FRASCO AMPOLA 20 ml			
90	1.000	UND	11567	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR - FRASCO AMPOLA 20 ML			
91	1.000	UND	11513	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ ML - AMPOLA 10ML			
92	1.200	UND	11511	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML -AMPOLA 2ML			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



93	20	FRASCO	1055	CLORIDRATO LIDOCAINA 10 % SPRAY FRASCO 50 ML			
94	100	UND	11539	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG. INJETÁVEL			
95	300	UND	11536	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 4MG COMPRIMIDO			
96	400	UND	11537	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DE 8MG COMPRIMIDO			
97	3000	UND	11538	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
98	3000	UND	12944	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
99	450	UND	11544	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2ML			
100	1.800	UND	11550	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg - AMPOLA 2ML			
101	100	UND	11547	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO			
102	2.000	UND	11562	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO			
103	400	UND	12945	CLORIDRADO DE TIAMINA 100MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS COM 1ML CADA.			
104	2.500	UND	11564	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML			
105	200	UND	9733	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL - POMADA - TUBO 30g:			
106	10.000	UND	11576	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - AMPOLA 2ml			
107	50	UND	9781	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15. O CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES; UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, E UM LINER, COMPOSTO POR PAPAEL SILICONADO. ESTERILIZADO POR RAIOS BETA.			
108	100	UND	11578	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML.			
109	200	UND	11581	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML - AMPOLA 2ML			
110	20	UND	11584	DEXAMETASONA CREME TOPICO 0,1%. BISNAGA DE 10G.			
111	3.000	UND	11582	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2 mg/ml - 1ML			
112	4.000	UND	11583	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4mg/ml - AMPOLA 2,5 ML			
113	5.000	UND	11588	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO			
114	1.200	UND	11589	DIAZEPAM 10mg – AMPOLA 2 ML			
115	6.000	UND	11590	DICLOFENACO DE SODIO 25 mg/ml AMPOLA 3ml			
116	1.500	UND	11553	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO			
117	80	UND	11580	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 1000ML COM DILUIÇÃO DE 1ML PARA 1LITRO DE ÁGUA			
118	300	UND	11591	DICLOFENACO DE SODIO 50 mg - COMPRIMIDO			
119	500	UND	11593	DIGOXINA 0,25 mg – COMPRIMIDO			
120	600	UND	11597	DIMETICONA 75 mg/ml - FRASCO 10ML: FRASCO 10 ML			
121	500	UND	11596	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO			
122	200	UND	11598	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg - COMPRIMIDO			
123	400	UND	11599	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL - COMPRIMIDO			
124	6.000	UND	11603	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



125	400	UND	11601	DIPIRONA 500 mg/ml GOTAS 10 ml			
126	15.000	UND	11600	DIPIRONA 500 mg/ml - 2ml AMPOLA			
127	250	UND	12937	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISS�DICO DE BETAMETASONA 5mg/mL + 2mg/mL			
128	200	UND	11605	DOPAMINA 5mg/ml - AMPOLA 10 ml			
129	600	UND	11604	DOBUTAMINA 12,5 MG -AMPOLA 20 ML			
130	100	UND	11608	ENOXAPARINA S�DICA 20MG/0,2ML			
131	100	UND	11609	ENOXAPARINA S�DICA 40MG/0,4ML.			
132	1.300	UND	11612	EPINEFRINA 1mg / 1 ml - AMPOLA 1ML			
133	1.000	UND	11619	ESPIROLACTONA 50mg COMPRIMIDO			
134	3.000	UND	11620	ESPIROLACTONA 25 mg – COMPRIMIDO			
135	36	FRASCO	9798	ETER SULFURICO - FRASCO 500ML: FRASCO 500ML			
136	150	AMPOLA	11291	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA DE 10ML			
137	250	UND	11623	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO			
138	1.300	UND	11624	FENITOINA SODICA 5% (50MG/ML) - AMPOLA 5 ML			
139	400	UND	11625	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO-			
140	10	UND	4455	FENOBARBITAL SOLU�O GOTAS 40MG/ML FRASCO 20ML			
141	400	UND	11626	FENOBARBITAL SODICO 200 mg/ 2 ML - AMPOLA 2ML			
142	500	UND	12432	FITOMENADIONA 10MG/ML-AMPOLA DE 1ML			
143	100	UND	11630	FORMOL 37 % - 1000 ML			
144	5.000	UND	11632	FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA			
145	1.000	UND	11633	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO			
146	200	UND	11629	FLUMAZENIL AMPOLA 5MG /5ML			
147	20	UND	11634	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA E ECG - 5 kg			
148	200	UND	11635	GENTAMICINA 20 MG /ML AMPOLA 1ML			
149	400	UND	11636	GENTAMICINA 40 MG /ML AMPOLA 1ML			
150	200	UND	1115	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO			
151	350	UND	11639	GLICERINA LIQUIDA- FRASCO DE 1000 ML			
152	1.200	UND	11640	GLICERINA 12% 500ML C/ SONDA RETAL			
153	100	UND	11644	GLUCONATO DE CALCIO 10MG/ML - AMPOLA 10ML SOLU�O INJET�VEL			
154	800	UND	11642	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA 10ML			
155	5.000	UND	11643	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 10ML			
156	15	UND	11645	GLUTARALDEIDO 2,2% - 5 LTS			
157	2.000	UND	11658	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO			
158	1.500	UND	11657	HALOPERIDOL 5mg / ml - AMPOLA 1 ML			
159	2.000	UND	11659	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML			
160	300	UND	11660	HEPARINA S�DICA 5000UI/ml - FRASCO - AMPOLA 5 ml			
161	3.500	UND	11661	HEPARINA S�DICA SUBCUTANEA -5000 UI 0,25 ml - AMPOLA 0,25 ML			
162	2.200	UND	11663	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 mg -FRASCO AMPOLA			
163	2.200	UND	11664	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 mg -FRASCO AMPOLA			
164	2.500	UND	11662	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMPRIMIDO			
165	150	FRASCO	9834	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP – 61,5mg/ml - FRASCO 100ML			
166	600	UND	9836	IBUPROFENO GOTAS DE 100MG/ML FRASCO DE 30ML			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacao@hmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



167	800	UND	12946	IBUPROFENO COMPRIMIDO DE 600MG			
168	60	UND	11666	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) DE 300MCG FRASCO/AMPOLA DE 1,5ML			
169	200	UND	11668	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO			
170	200	UND	11669	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - AMPOLA 1ML AMPOLA 1ML			
171	200	FRASCO	12438	LACTULOSE FRASCO DE 120 ML DE XAROPE NA CONCENTRAÇÃO DE 667MG DE LACTULOSE POR ML. FRASCOS NOS SABORES DE AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS			
172	180	UND	11670	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO DE 750MG COMPRIMIDO			
173	800	UND	11672	LEVOFLOXACINO FRASCO 100 ML 5MG/ML 500 MG			
174	500	UND	11674	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO			
175	4.500	UND	11675	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG			
176	300	AMPOLA	12429	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 mg/ml AMPOLA 1ML			
177	800	UND	11678	MEROPENÉM FRASCO PÓ INJETAVEL DE 1G. FRASCO AMPOLA			
178	1.000	UND	11679	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO			
179	2.000	UND	11680	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO			
180	1.000	UND	11682	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 mg / ml - AMPOLA 1ML AMPOLAS: AMPOLA 1 ml			
181	200	UND	11681	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO			
182	200	FRASCO	9858	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml–FRASCO 10 ml: FRASCO 10 ml			
183	3.500	UND	11684	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10mg/ 2ml AMPOLA			
184	50	FRASCO	9862	METRONIDAZOL 5% (200 mg/5ml) - SUSPENSAO - FRASCO			
185	1.500	UND	11686	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO			
186	50	UND	9863	METRONIDAZOL 500MG/5G - GELEIA 50 G - POMADA:			
187	1.300	UND	11685	METRONIDAZOL 0,5% - FRASCO 100ML - SOLUÇÃO INJETAVEL			
188	400	UND	12947	METOPROLOL DE 25 MG COMPRIMIDO			
189	500	UND	13081	METOPROLOL DE 50 MG COMPRIMIDO			
190	1.600	UND	11693	MIDAZOLAM 5MG/5ML - AMPOLA 5ML			
191	3.000	UND	11691	MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMPOLA 3ML			
192	2.000	UND	11692	MIDAZOLAM 50 MG AMPOLAS DE 10ML			
193	50	UND	1156	NEOMICINA 3,5MG/ BACITRACINA 250 UI / G POMADA 10 G: POMADA 10 G			
194	2.000	UND	11698	NIFEDIPINA 10 mg COMPRIMIDO			
195	1.500	UND	11699	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO			
196	200	UND	11700	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO			
197	20	FRASCO	9884	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML FRASCO CONTA GOTAS 50 ML			
198	80	UND	11701	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML			
199	100	UND	11703	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - 1 FRASCO AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR: - 1 FRASCO AMPOLA DE COR ÂMBAR COM 50MG+ 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE + EVELOPE FOTOPROTETOR			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG

CNPJ.: 07.503.792/0001-66



200	200	UND	11705	NORIPURUM- SACARATO DE HIDR�XIDO F�RRICO-SOLU�O INJET�VEL ENDOVENOSA - AMPOLAS DE 5 ML.			
201	300	FRASCO	9894	OLEO MINERAL PURO - FRASCO 100 ml			
202	800	UND	11709	OMEPRAZOL 40MG+SOLU�O DILUENTE FRASCO AMPOLA			
203	8.000	UND	11708	OMEPRAZOL CAPSULA DE 20 MG CAPSULAS			
204	1.100	UND	11711	OXITOCINA SUI/ML - AMPOLA 1 ML			
205	10.000	UND	11710	OXACILINA S�DICA 500 mg - FRASCO AMPOLA			
206	250	FRASCO	9899	PARACETAMOL 200 mg/ml - GOTAS – FRASCO 15 ml			
207	500	UND	11712	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO			
208	500	UND	11713	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO			
209	100	UND	11715	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO			
210	6.000	FRASCO	9906	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G. CADA FRASCO-AMPOLA CONTEM 4G DE PIPERACILINA E 0,5G DE TAZOBACTAM NA FORMA DE P� PARA SOLU�O INJETAVEL. EMBALAGEM CONTEM 1 FRASCO - AMPOLA.			
211	30	UND	9833	POMADA HIDROGEL COM ALGINATO - POMADA 30g			
212	1.200	UND	11716	PREDNISONA 20 MG-COMPRIMIDO			
213	500	UND	11717	PREDNISONA 5 MG-COMPRIMIDO			
214	600	UND	11719	PROPOFOL 10 MG - AMPOLA 10 ML			
215	200	UND	11721	PVPI (IODOPOVIDONA) DEGERMANTE FRASCO 1000 ML FRASCO 1000 ml			
216	30	FRASCO	9915	RIFAMICINA SPRAY 10mg/ml – frasco 20 ml			
217	100	UND	11723	RISPERIDONA DE 2MG. COMPRIMIDO			
218	350	UND	11724	RIVAROXABANA DE 15MG COMPRIMIDO			
219	100	UND	11728	SAIS P/ REHIDRATA�O ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5 G, CITRATO DE SODIO 2,9G, CLORETO DE			
220	100	UND	13973	SABONETE LIQUIDO ANTI - SEPTICO FRASCO - 1000ML			
221	100	UND	13974	SABONETE LIQUIDO ANTI - SEPTICO FRASCO - 5000ML			
222	60	UND	9923	SEVOFLURANO L�QUIDO ANEST�SICO PARA INALA�O - FRASCO 250ml			
223	6.000	UND	11729	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO			
224	200	UND	11730	SOLU�O DE MANITOL 20 % - 250 ml			
225	12.000	UND	9926	SOLU�O FISIOL�GICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - 100 ML			
226	1.000	UND	12949	SOLU�O FISIOL�GICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - VE�CULO Q.S.P. - 1000ML			
227	15.000	UND	12950	SOLU�O FISIOL�GICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - VE�CULO Q.S.P. - 500ML			
228	15.000	UND	12951	SOLU�O FISIOL�GICA DE CLORETO DE SODIO 0,9 % - VE�CULO Q.S.P. - 250ML			
229	150	UND	9932	SOLU�O DE RINGER SIMPLES. FRASCO DE 500ML			
230	300	UND	9930	SOLU�O FISIOL�GICA DE RINGER COM LACTATO DE SODIO – 500 ML			
231	300	UND	9933	SOLU�O GLICOFISIOL�GICA - 250ML			
232	300	UND	9934	SOLU�O GLICOFISIOL�GICA - 500ML			
233	30	FRASCO	9936	SOLU�O IODO IODETADA 2% (SOLU�O DE SHILLER) - FRASCO 1000ML:			
234	8.000	UND	9937	SOLU�O ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML:			
235	1.200	UND	9938	SOLU�O ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 250 ML:			



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



236	150	UND	11720	PVPI (IODOPOVIDONA) TÓPICO C/ 1% DE IODO ATIVO FRASCO 1000 ml FRASCO 1000 ml			
237	200	UND	11745	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TOPICO EM POTE 50G			
238	800,00	UND	11744	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TOPICO EM POTE 400G			
239	300,00	UND	11734	SULFATO DE AMICACINA SOL INJETÁVEL 250 MG/ML			
240	3.000	UND	11736	SULFATO DE ATROPINA 0,5 mg/ml – AMPOLA 1 ml			
241	700	UND	11737	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML			
242	100	UND	9953	SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML: SULFATO FERROSO 125MG/ML – FRASCO 30 ML			
243	2.000	UND	11743	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO			
244	200	UND	11739	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - AMPOLA 10 ML			
245	400	UND	11738	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA 10 ML			
246	1.000	UND	11740	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML			
247	3.000	UND	11742	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML			
248	600	UND	11741	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML			
249	50	UND	11726	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML			
250	400	UND	11725	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE			
251	200	UND	11690	TARTARATO DE METROPOLOL AMPOLA 5MG/5 ML. SOLUÇÃO INJETAVEL DE 5MG(1mg/ml) EM EMBALAGEM CONTENDO 5 ML CADA			
252	6.000	UND	11746	TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA			
253	12.000	UND	11747	TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA			
254	12	FRASCO	9958	TINTURA DE BENJOIM 1000ML			
255	6.000	UND	11749	VANCOMICINA FRASCO AMPOLA 10 ML 500 MG			
256	500	UND	11750	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO			
257	24	UND	9963	VASELINA LÍQUIDA -FRASCO 1000ML			

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade dedias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e carimbo do Licitante



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



ATENÇÃO! - (O PARTICIPANTE DEVERÁ PREENCHER O ARQUIVO PLANILHA PARA O FORNECEDOR E SALVÁ-LA EM MÍDIA PEN DRIVE, QUE DEVERÁ SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE 01 JUNTO COM ESTE FORMULÁRIO DE PROPOSTA ESCRITA – ver itens 8.7 e 8.9 do edital).

OBS: GENTILEZA NÃO FAZER CONSTAR NENHUMA OUTRA INFORMAÇÃO NA PROPOSTA ESCRITA QUE NÃO SEJAM AS SOLICITADAS NESTE FORMULÁRIO. OUTRAS INFORMAÇÕES NELA COLOCADAS SERÃO DESCONSIDERADAS.



ANEXO VI
(item 9.1.3.1 do edital)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V, DO ART. 27, DA
LEI 8.666/93**

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº.
_____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que:

- para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº: _____ (do signatário)



ANEXO VII
(item 9.1.5.1 do edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS RELATIVOS À
HABILITAÇÃO

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que:

- não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no Processo Licitatório nº 078/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)

RG. nº. _____ (do signatário)



ANEXO VIII
(item 9.1.5.2 do edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III,
ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº.
_____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), sob
as penas da Lei:

- Declara, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Coração de Jesus/MG, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____ (Representante Legal)

RG. nº. _____ (do signatário)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PROCESSO Nº 078/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.503.792/0001-66, sediado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, nesta cidade de Coração de Jesus/MG, com o CEP 39340-000, aqui representado pelo Diretor Geral ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS, observada, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0078/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, regido pelas Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo (em anexo), de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Farmácia Central juntamente com a Gerência de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Diretoria Geral, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo HOSPITAL:

- a) Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 7.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 7.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.



7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo HOSPITAL, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo HOSPITAL e publicada no Mural de Publicações desta Autarquia e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo HOSPITAL ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

8.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

9.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

9.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

9.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

9.3.1 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

(Atualizado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

9.4 - O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

9.5 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.6 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

9.7 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

9.8 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada na Recepção deste Hospital, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus – MG;

- a) o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. ser dirigida ao setor de Contratos do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacao@hmsvp@gmail.com

RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 – CENTRO – CEP 39340-000 – CORAÇÃO DE JESUS/MG
CNPJ.: 07.503.792/0001-66



a) a decis o do setor de Contratos do HOSPITAL ser  enviada ao impugnante via e-mail ou correio.

10.1.3. Conter o n mero da Ata de Registro de Pre os a qual se refere, com a descri o do objeto e a identifica o do(s) item(s) cujo(s) pre o(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualifica o, c pia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa F sica e o endere o do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do pre o impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cora o de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Pre os, valendo esta cl usula como ren ncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de  nico teor e validade, para um s  efeito legal.

Cora o de Jesus (MG), de de 2023.

HOSP. MUNIC.S�O VICENTE DE PAULO Adauton Ant�nio de Mattos CPF: Diretor Geral	_____ _____ EMPRESA CNPJ: Representante legal CPF:
--	---

Testemunha 1 Ass.: _____ Nome: _____ CI: _____ CPF: _____	Testemunha 2 Ass.: _____ Nome: _____ CI: _____ CPF: _____
---	---



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/20__

PROCESSO Nº. 078/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.503.792/0001-66, sediado na Rua Gontijo Ribeiro, nº. 899, Centro, nesta cidade de Coração de Jesus/MG, com o CEP 39.340-000, neste ato representado pelo Diretor Geral Adauton Antônio de Mattos, e a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante designados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento parcelado de medicamentos e insumos farmacêuticos, decorrente da homologação, pelo Senhor Diretor Geral, em ___/___/___, da licitação na modalidade Pregão nº 021/2023, sujeitando-se os Contratantes às cláusulas abaixo descritas e às Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº 123/2006. Demais detalhamentos, assim como a proposta comercial atualizada apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de, nos termos do processo de Licitação nº ____, Pregão Presencial nº ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o término da vigência do ano orçamentário em que for assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da licitação Pregão Presenciais nº. 021/2023 e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO

3.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, e desde que não afete a boa execução do Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE E ENTREGA

4.1. O transporte e a entrega dos lotes objeto do presente Contrato ocorrerão por conta exclusivos da CONTRATADA, devendo ser realizada no Almoarifado do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, situado na Rua Gontijo Ribeiro, nº. 899, no Bairro Centro, nesta cidade sendo vedado qualquer outro local, com base na estimativa de consumo mensal. As entregas serão realizadas de forma parcelada, automaticamente, de acordo com os pedidos feitos pela unidade requisitante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

4.2. A soma dos pedidos de fornecimentos parcelados não poderá ultrapassar as quantidades constantes da Cláusula Primeira, no prazo fixado na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

5.1. Os itens objeto deste Contrato serão recebidos:

- A) provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias mediante recibo, pelo responsável pela Farmácia Central do CONTRATANTE, para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade, conformidade com a exata especificação e demais condições de fornecimento estabelecidas por este Contrato e seus Anexos, e com a proposta atualizada apresentada pela CONTRATADA na licitação Pregão nº. 021/2023;
- B) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), pelo responsável pela Farmácia Central do CONTRATANTE, após comprovação do pleno atendimento às condições deste Contrato e seus Anexos, e de sua consequente aceitação, observado o disposto na alínea anterior (A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se realizado em desacordo com o estipulado no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pelas unidades administrativas mencionadas na alínea “A” desta Cláusula, os lotes que porventura apresentarem defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

5.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) devidamente aprovada(s) e constando na(s) mesma(s) a declaração expressa do recebimento definitivo dos materiais/produtos, conforme estabelecido neste instrumento.



6.2. A CONTRATADA deverá comprovar, a cada nota fiscal/fatura emitida contra o CONTRATANTE, sua regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS) e com o FGTS, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na alínea “B”, acima, para efeito de pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução de fatura não-aprovada pelo CONTRATANTE não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais e/ou produtos.

6.5. Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão quitados, preferencialmente, mediante depósito em conta corrente a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão no exercício de 202_, à conta da dotação orçamentária _____. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

7.2. A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, devendo ser empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo dos Farmacêuticos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, **ADAILTON AFONSO MATOS** e **ADÃO SÉRGIO LAFETÁ PAIVA**, que verificará a sua perfeita execução até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fica obrigada a CONTRATADA a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação Pregão Presencial nº. 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

10.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no artigo 71, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO



10.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no "caput" desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato poderá o CONTRATANTE, facultada a ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicam-se aos casos omissos as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Coração de Jesus/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Coração de Jesus/MG, __ de _____ 202__.

Contratante	Contratada
Adauton Antônio de Mattos CPF/MF: Diretor Geral	CNPJ: Rep. Legal: CPF/MF:

Testemunhas:

.....

RG:

CPF/MF:

.....

RG:

CPF/MF: